



Serviço Público Federal
Universidade Federal da Bahia
Instituto de Psicologia



Endereço: Estrada de São Lázaro, 197 Federação – Salvador – BA
CEP: 40210.730 – Tel/Fax: 3283-6437 – coord.academica.ips@ufba.br

EDITAL DE SELEÇÃO DE MONITORIA PARA 2018.1 e 2018.2 PROGRAMA DE MONITORIA DA UFBA

EDITAL 01/2018

A Diretora do Instituto de Psicologia da Universidade Federal da Bahia, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, torna público que estão abertas, para o 1º e 2º Semestres Letivos de 2018, de acordo com o que estabelece o presente Edital, as inscrições para o Programa de Monitoria da Universidade Federal da Bahia - Instituto de Psicologia.

1. DO OBJETO

1.1 O Programa de Monitoria da Universidade Federal da Bahia - Instituto de Psicologia tem como finalidade a melhoria do processo ensino-aprendizagem-avaliação, através de projetos que envolvam alunos de graduação em Psicologia e em Serviço Social, na execução de atividades vinculadas a componentes curriculares, a seguir especificados.

2. DAS NORMAS GERAIS

2.1 Este Edital está fundamentado na Resolução nº 06/2012 e na Resolução nº 07/2017, ambas aprovadas pelo Conselho Acadêmico de Ensino (CAE), disponíveis na página da Universidade Federal da Bahia/Legislação/Resoluções/Conselho Acadêmico de Ensino, assim como está em conformidade com o Edital Interno Prograd nº 001/2018 – Programa de Monitoria com Bolsa e Voluntária.

2.2 A concessão da Monitoria está condicionada ao atendimento dos critérios estabelecidos neste Edital.

2.3 O monitor exercerá suas atividades sem qualquer vínculo empregatício com a UFBA e fará jus à remuneração em forma de bolsa, cujo valor será R\$ 400,00 (quatrocentos reais), com duração de cinco meses.

2.4 O monitor deve:

I - exercer as suas tarefas conforme plano de trabalho elaborado pelos professores orientadores.

II - cumprir 12 (doze) horas semanais de atividades de monitoria, distribuídas de acordo com o planejamento estabelecido com o(s) professor(es) orientador(es), respeitada sua vida acadêmica, de forma a não prejudicar o horário a que estiver obrigado a cumprir como discente, dos componentes curriculares nos quais se encontra matriculado.

III - apresentar ao professor orientador relatório global de suas atividades, contendo uma breve avaliação do seu desempenho, da orientação recebida e das condições em que desenvolveu suas atividades.

IV - fazer seus Horários de Atividades, em comum acordo com os Professores-Orientadores, não podendo estes coincidirem com suas atividades acadêmicas regulares.

V – Os monitores voluntários, não receberão a bolsa, mas devem preencher os requisitos especificados no item 2.4.

2.5 A formalização da Monitoria ocorrerá por meio de Termo de Acordo específico entre a Instituição e o Estudante-Monitor e mediado pelo setor de Recursos Humanos da Instituição.

3. DOS PROJETOS, ORIENTADORES E VAGAS

O Instituto de Psicologia, através deste Edital oferece **quatro vagas para Monitoria com bolsa (QUADRO I) e onze vagas para Monitoria voluntária (QUADRO II).**

**QUADRO I
MONITORIA COM BOLSAS**

| Curso | Projeto | Professor(a) Orientador(a) | No. de Vagas | Período |
|----------------|---|--------------------------------|-----------------|---------|
| Psicologia | IPSC23 - Psicologia do desenvolvimento da criança | Juliana Prates Santana | 01 | 2018.1 |
| Serviço Social | IPSB84 - Serviço social e processos de trabalho II | Ana Claudia C. Mendonça Semêdo | 01 | 2018.1 |
| Psicologia | IPSC13 - Psicologia da adolescência, da vida adulta e velhice | Luciana Dutra Thomé | 01 | 2018.2 |
| Psicologia | IPSC32 - Avaliação psicológica | Thatiana Helena de Lima | 01 | 2018.2 |

QUADRO II
MONITORIA VOLUNTÁRIA

| Curso | Projeto | Professor(a) Orientador(a) | No. de Vagas | Período |
|----------------|---|---------------------------------------|-------------------------|----------------|
| Serviço Social | IPSB84 - Serviço Social e Processos de Trabalho II | Ana Claudia Mendonça Semêdo | 01 | 2018.1 |
| Psicologia | IPSC10 - Processos Psicológicos Básicos III - Motivação e Emoção | José Neander Silva Abreu | 01 | 2018.1 |
| Psicologia | IPSC13 - Psicologia da adolescência, da vida adulta e velhice | Luciana Dutra Thomé | 01 | 2018.2 |
| Psicologia | IPSC18 - Projeto Integrado de Trabalho VI | Marcelo Magalhães Andrade | 01 | 2018.2 |
| Psicologia | IPSC32 - Avaliação Psicológica | Thatiana Helena de Lima | 01 | 2018.1 |
| Serviço Social | IPSB92 - Pesquisa e Serviço Social II | Ângela Ernestina Cardoso de Brito | 02 | 2018.1 |
| Psicologia | IPSC23 - Psicologia do Desenvolvimento da Criança | Juliana Prates Santana | 01 | 2018.2 |
| Psicologia | IPSC35 - Psicologia e Saúde | Mônica Lima de Jesus | 01 | 2018.1 |
| Psicologia | IPSB77 - Processos Psicológicos Básicos II - Processos Cognitivos | Fabício de Souza | 01 | 2018.1 |
| Serviço Social | IPSB82 – O Serviço Social e a Questão Social | Elizabeth Santana Borges | 01 | 2018.1 |

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Para concorrer ao processo de seleção da Bolsa-Monitoria o candidato deverá:

- I. estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFBA há pelo menos 02 (dois) semestres letivos;
- II. ter cursado, com aprovação, o componente curricular ou equivalente ao qual se vincula o projeto de monitoria;
- III. comprovar haver compatibilidade entre os horários de suas atividades acadêmicas e os propostos para o desenvolvimento da Monitoria;
- IV. apresentar o formulário de inscrição devidamente preenchido;
- V. apresentar declaração de que não é beneficiário de bolsa (exceto bolsa de residência e auxílio alimentação) e que não sofreu nenhuma penalidade na UFBA;

VI. apresentar os seguintes documentos (original e cópia): carteira de identidade, CPF e histórico escolar **com autenticação digital** (não serão aceitos com autenticação manual).

4.2. As **inscrições** serão feitas na Secretaria do Instituto de Psicologia – 1º Andar (UFBA), no período de 05/03 a 16/03 de 2018 das 09:00 às 12:00 horas.

4.3 A inscrição deverá ser feita para apenas um projeto de monitoria.

4.4 A inscrição do candidato implica compromisso tácito de aceitar as condições estabelecidas neste Edital e na Resolução No. 06/2012, aprovado pelo Conselho Acadêmico de Ensino (CAE), publicada em 10 de outubro de 2012.

5. DA PROVA DO PROCESSO SELETIVO

5.1. Os candidatos à Monitoria farão uma prova escrita com temas e/ou questões específicos de cada projeto, conforme elaboração dos respectivos professores responsáveis.

5.2 A nota mínima para aprovação será 7,0 (sete)

5.3. As provas escritas serão avaliadas de acordo com os seguintes critérios e pontuação para cada um deles:

- 1) domínio do conteúdo (5 cinco pontos);
- 2) redação correta e capacidade crítica de articulação do conteúdo (2 pontos);
- 3) fluência na redação (1 ponto);
- 4) contribuições que trará na atividade de monitoria (2 pontos).

5.4. Será selecionado o candidato que obtiver a maior nota na prova escrita referente ao projeto para o qual está inscrito.

5.5 Caso seja necessário, será utilizado como critério de desempate o Coeficiente de Rendimento do candidato.

5.6 A prova escrita será realizada no dia 19/03, na Sala 14, do Pavilhão de Aulas de São Lázaro (PASL), das 09:00 às 12:00 horas.

6. RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. A relação dos estudantes selecionados para as vagas disponíveis de Bolsa-Monitoria e para Monitoria-Voluntária para o primeiro e segundo Semestres Letivos de 2018 será divulgada em 22/03, a partir das 14:00 horas.

6.2. **Considerando a possibilidade prevista na letra “b” do item 5.1 do Edital PROGRAD/UFBA N. 001/2018 – Programa de Monitoria Voluntária e com Bolsa**, os candidatos classificados para os projetos que dispõem de vagas nos semestres

2018.1 e 2018.2 serão selecionados para ambos os semestres. Portanto, nesses casos haverá a renovação do cadastro para o Semestre 2018.2, com exceção das situações previstas nos respectivos editais relativas a eventuais desvinculações ou desistências.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser apresentados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação dos resultados à Diretora do Instituto de Psicologia (UFBA).

7.2. As dúvidas e/ou omissões acerca do presente Edital serão dirimidas pela Diretoria do Instituto de Psicologia (UFBA), observada a legislação vigente.

Salvador, 05 de março de 2018


José Neander Silva Abreu
Vice-Diretor do Instituto de Psicologia
Prof. José Neander Silva Abreu
Vice-Diretor do Instituto de Psicologia UFBA
SIAPE No. 1560090 UFBA